



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 328/2002, de 25 de Novembro de 2002.

"Autoriza Construção de Matadouro Municipal e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber que**, a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, a conceder autorização ao Dr. João Batista Marques para construir no Município de Lagoa da Confusão, **MATADOURO MUNICIPAL**.

Art. 2º - A construção do mesmo deverá obedecer às normas e técnicas da Vigilância Sanitária Estadual, dentro parâmetros e requisitos da Lei.

Art. 3º - O Matadouro será construído numa área pertencente a esta Prefeitura, já destinada para esta finalidade, a qual será concedida em forma de **COMODATA** por um período de 03 (três) anos, com uma área de 4,84 hectares de extensão.

Art. 4º - Ao requerente será estipulado um prazo de até 12 (doze) meses para conclusão da obra, a partir da data de aprovação desta lei, caso seja expirado o prazo e não sejam obedecidas as exigências deste artigo, o imóvel deverá ser restituído ao Município.

Art. 5º - No local, deverá conter uma placa alusiva que deverá indicar a parceria/colaboração desta Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Será concedido como forma de contra - partida do Município, para viabilização do projeto, isenção de impostos, alvará de construção, desde que o mesmo venha a ser um gerador de empregos à população deste município, auxiliando assim no desenvolvimento e melhoria de qualidade de vida.

Rua Firmino Lacerda, nº 15 - Centro - Fone/Fax: (0**63) 364-1148 - CEP 77.493-000 - Lagoa da Confusão - TO.



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2002.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal